



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO EM 17/03/2020, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA A MARQUES & A LEMOS LTDA

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cludes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, localizada na Rua Paraguai, nº 605, sala 14, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, neste ato representada legalmente pelo Sr. ALISSON MARQUES portador do CPF sob n.º 035.587.199-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 17/03/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 17/03/2022 a 16/03/2023, sendo para o período aplicado a correção do índice de 16,12%, (dezesseis virgula doze por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 255,46 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Décima.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n.º 01/2020, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2022.

plaus *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

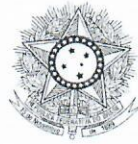
Cláudio S. Sontes
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE

Marques
A MARQUES & A LEMOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Carla*
CPF 086.537.609 - 38

2. *Joqueline dos Sontes*
CPF 08477205921



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A MARQUES & A LEMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.695.055/0001-75
Certidão nº: 8485493/2022
Expedição: 15/03/2022, às 10:14:07
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A MARQUES & A LEMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.695.055/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A MARQUES & A LEMOS LTDA
CNPJ: 08.695.055/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:12 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **8E00.96BD.B42E.D053**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.695.055/0001-75
Razão Social: A MARQUES E A LEMOS LTDA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 674 SALA 23 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030600523546092548

Informação obtida em 15/03/2022 10:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mês Decêndio	Índice			Nº índice Desde Ago/1994 Jul/1994=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Jan/2022 – 2º D	1,95	1,9500	17,0691	11,6678
Jan/2022 – 1º D	1,41	1,4100	16,4490	11,6060

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV

“Mês” – 3º D – Dados levantados para o terceiro decêndio do mês e é também o índice de fechamento do mês;

“Mês” – 2º D – Refere-se aos dados levantados para o segundo decêndio do mês;

“Mês” – 1º D – Refere-se aos dados levantados para o primeiro decêndio do mês.

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2022 e 2021

IGP-M/FGV – Fechamento do mês – 2022

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Fev/2022	1,83	3,6833	16,1216	2.748,2601
Jan/2022	1,82	1,8200	16,9198	2.698,8708

IGP-M/FGV – Fechamento do mês – 2021

255,46

booweb



Cascavel, 04 de março de 2022.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES.

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **BOOWEB** cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato celebrado entre a **BOOWEB** e a **CÂMARA** válido até 17/03/2022, referente a hospedagem e pacote de serviços mensais, propomos a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses com aplicação de **reajuste** conforme contrato.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **BOOWEB**, contamos com vossa imediata renovação do contrato.

Respeitosamente,


Alisson Marques

Sócio-Diretor

A. MARQUES & A. LEMOS LTDA - ME
BOOWEB

booweb.com.br



A. MARQUES & A. LEMOS LTDA - ME
Rua Paraguai, 605, Sala 13, Alto Alegre, Cascavel, PR, CEP: 85805-020
CNPJ: 08.695.055/0001-75 - Telefone: (45) 3037-3201

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e atualização de valor – Empresa A MARQUES & A LEMOSLTDA, com fundamento no §4º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Trata o presente de solicitação de análise quanto a possibilidade de ADITIVO CONTRATUAL/PRORROGAÇÃO/ATUALIZAÇÃO, do contrato n. 1/2020.

Há previsão na Clausula Décima Primeira do referido contrato (021/2020) que a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. 8.666/93, in verbis:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1. A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57 inciso IV, da Lei n. ° 8666/93.

Outrossim, o pedido foi instruído com o Ofício da Presidente da Comissão de Licitação, a qual solicita parecer sobre o aditivamente do prazo por mais 12 (doze) meses, amparados no caso da excepcionalidade prevista no art. 57, §4º da Lei n. 8.666/93.

É o relatório.

DA EXCEPCIONALIDADE DA PRORROGAÇÃO

No caso do contrato em comento, observa-se que o prazo previsto de prorrogação é de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no inciso IV da Lei 8.666/93.

Desta feita, deverá ser atestado nos autos que a avença observa o limite de 48 (quarenta e oito) meses e, portanto, não encerrou suas possibilidades de prorrogações.

Nas hipóteses em que tenha transcorrido o prazo previsto no art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93, ainda é possível a prorrogação excepcional do contrato em até 12 (doze) meses, conforme art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Verifica-se assim, que a aplicação do dispositivo acima mencionado ocorrerá somente em casos excepcionais – fato imprevisível, alheio a vontade da Administração, que inviabiliza nova contratação por meio de licitação, garantindo a manutenção dos serviços contínuos além dos 48 (quarenta e oito) meses.

Nesse sentido, vejamos algumas das justificativas apresentada pelo Setor responsável informando a necessidade da prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato n. 01/2020, com fundamento no §4º, do art. 57

CONCLUSÃO

Assim, salvo melhor juízo, opina pela prorrogação do contrato n. 004/2017, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no §4º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

É o parecer

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2022


SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2020
CELEBRADO EM 17/03/2020, ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A
EMPRESA A MARQUES & A LEMOS LTDA

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, localizada na Rua Paraguai, nº 605, sala 14, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, neste ato representada legalmente pelo Sr. ALISSON MARQUES portador do CPF sob n.º 035.587.199-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 17/03/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 17/03/2022 a 16/03/2023, sendo para o período aplicado a correção do índice de 16,12%, (dezesesseis virgula doze por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 255,46 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Décima.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 01/2020, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE

A MARQUES & A LEMOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F0FC68B3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 069/2022 DATA: 14-03-2022

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Leandro Chiodi**, RG. nº 6.932.313-8/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Referência 41, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E785CA7D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 010 2022

PORTARIA N.º 093/2022 de 15.03.2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2022 de 10.02.2022**, destinado a aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira nova, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para auxílio na limpeza de aviários, em atendimento ao Programa de Avicultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o "**Menor Preço**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A.**, com valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES – PR.

CONTRATADA: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira nova – BOB CAT S570, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para auxílio na limpeza de aviários, em atendimento ao Programa de Avicultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS:

* 07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00-313/2022;

* 07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00-1084/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F1C2A1ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA Nº 094/2022

DATA: 15/03/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil (CMI/PAB) de Capitão Leônidas Marques – PR.

COMISSÃO INTERSETORIAL		
	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Regina Cristina Antunes Scapini	Volmir Braganholi
Secretaria Municipal de Saúde	Ivone Elsenback Bortolace	Silvane Dallabrida de Baitros
Secretaria Municipal de Educação	Lurdes Alberti do Rosário	Francieli Pereira Anders Hubner

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

AUTO POSTO AVANTE LTDA CNPJ: 75.938.860/0001-70 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (LICENÇA N: 265489 VALIDADE 15/03/2024)** a ser implantada NA AVENIDA FARRAPOS, 1110 - CENTRO - MARIPA/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Posto de Combustíveis Pinheirinho - EPP LTDA - CNPJ 78.410.933/0001-44 torna público que irá requerer ao IAT, a **Renovação da Licença de Operação** para Comercio varejista de combustíveis, lubrificantes e lavagem de veículos instalada na R. Marechal Artur da Costa e Silva, 126 - Jardimópolis - Serranópolis do Iguaçu - Pr

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Posto de Combustíveis Pinheirinho - EPP LTDA - CNPJ 78.410.933/0001-44 torna público que recebeu do IAT, a **Licença de Operação** para Comercio varejista de combustíveis, lubrificantes e lavagem de veículos - n. 301 validade 03/09/22 instalada na R. Marechal Artur da Costa e Silva, 126 - Jardimópolis - Serranópolis do Iguaçu - Pr.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA ESTADO DO PARANÁ

IEDA MARIA ESTEVES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

IEDA MARIA ESTEVES, Titular do Ofício Imobiliário da comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que para os fins e efeitos da Lei de nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, pela empresa **LOTEAMENTO SUB SEDE SPE LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR-495, no distrito de Sub Sede São Francisco, município e comarca de Santa Helena/PR., inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.767.757/0001-61, foram depositadas em Cartório, a seu cargo, sito na Avenida Curitiba, nº 661, os documentos exigidos pelo artigo nº 18 da mencionada lei e, referentes ao registro do loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGO AZUL"**, situado na CHACARA Nº 29, Nítida -


Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO EM 17/03/2020, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA A MARQUES & A LEMOS LTDA


Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, localizada na Rua Paraguai, nº 605, sala 14, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, neste ato representada legalmente pelo Sr. **AUSSON MARQUES** portador do CPF sob n.º 035.587.199-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 17/03/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 17/03/2022 a 16/03/2023, sendo para o período aplicado a correção do índice de 16,12%, (dezesseis vírgula doze por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 255,46 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Décima.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 01/2020, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2022.


Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE

A MARQUES & A LEMOS LTDA
CONTRATADA


Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br - Telefone: (45) 3237-8000
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO nº 071/2022
15/03/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação da Tabela de Salários Base do Magistério de Lindoeste - PR (Professores e Educadores Infantis) no percentual de 10,30% (dez vírgula trinta por cento) e dá outras providências.

Silvio de Souza, Prefeito Municipal de Lindoeste - Paraná, considerando o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 713/2013 de 21/02/2013 e em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008 de 16/07/2008, resolve o,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada em 10,30% (dez vírgula trinta por cento) a Tabela de Salários Base do Magistério de Lindoeste - Paraná, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 de 16/07/2008 que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério da Educação Básica, bem como de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 713/2013 de 21/02/2013, conforme Anexo I-A deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: Considerando o disposto no Caput deste Artigo, fica igualmente alterada a Tabela de Salários Base do Educador Infantil, conforme Anexo I-B deste Decreto.

Parágrafo Segundo: O restante do percentual do PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional) em vigor desde 01/01/2022, será adequado durante o ano de 2022, conforme acordo firmado entre os Profissionais do Magistério Municipal e o Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste - PR
Aos dias 15 de março de 2022.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal


Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br - Telefone: (45) 3237-8000
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 071/2022
15/03/2022

ANEXO I-A
TABELA DE SALÁRIOS BASE MAGISTÉRIO LINDOESTE - Cargo: Professor de 1º à 5º Ano

Nível Permanente											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I - MAG.	1.591,78	1.607,67	1.623,74	1.639,97	1.656,36	1.672,92	1.689,64	1.706,53	1.723,59	1.740,82	1.758,22
II - PLENA	1.926,02	1.945,28	1.964,73	1.984,37	2.004,21	2.024,25	2.044,49	2.064,93	2.085,57	2.106,42	2.127,48
III - PÓS	2.118,62	2.138,68	2.161,19	2.182,80	2.204,62	2.226,66	2.248,92	2.271,40	2.294,11	2.317,05	2.340,22

L	M	N	O
1.775,00	1.793,35	1.811,48	1.829,59